



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO

FISCALIZAÇÃO/GESTÃO CONTRATUAL

A Administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual e, para tanto, nomeia a Sra Eliana Ribeiro – Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Sr. Robertson Magalhães Jordão - Secretário Municipal de Saúde e o Sr. Ricardo Gonçalves Brito – Secretário Municipal de Governo e Planejamento para a função de gestor e fiscal contratual.

OBJETO

Aquisição de bens permanentes para utilização nas Secretarias Municipais de Assistência e Desenvolvimento Social na sede da Casa da Criança e Adolescente, pela Secretaria de Saúde do município de São Miguel Arcanjo, na Casa de Apoio em Jaú, e pela Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, na casa do Cidadão, conforme especificações constantes no presente termo de referência.

PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada pela Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – setor compras, mediante levantamento de mercado e cotações realizadas com fornecedores locais.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 7.680,00 (Sete mil, seiscentos e oitenta reais).

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Os interessados deverão apresentar proposta até o dia e horário indicado abaixo através do site <https://www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br/contratacao>

De 13/12/2024 – com início às 16:00 horas.

Até 18/12/2024 – com término às 16:00 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2024
PROCESSO Nº 8263/2024
EDITAL Nº 236/2024

Torna-se público que a **Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**, por meio do Setor de Compras, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os interessados deverão apresentar proposta até o horário indicado abaixo através do site
<https://www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br/contratacao>.

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Aquisição de bens permanentes para utilização nas Secretarias Municipais de Assistência e Desenvolvimento Social na sede da Casa da Criança e Adolescente, pela Secretaria de Saúde do município de São Miguel Arcanjo, na Casa de Apoio em Jaú, e pela Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, na casa do Cidadão, conforme especificações constantes no presente termo de referência.

1.1. A contratação será dividida em itens/lotes, conforme tabela constante abaixo.

Secretaria Municipal de Saúde - Casa de apoio Jaú			
Seqüência	Qtde	Unidade	Descrição do Produto
01	01	Un	Bebedouro /purificador refrigerado, para bancada/parede.
02	01	Un	Microondas, mínimo 31 litros.

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Casa da criança e do adolescente			
Seqüência	Qtde	Unidade	Descrição do Produto
01	01	Un	Fogão Industrial, com 4 queimadores
02	01	Un	Micro-ondas, mínimo 31 litros

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento - Casa do Cidadão			
Seqüência	Qtde	Unidade	Descrição do Produto
01	01	Un	Lavadora de Roupas, com capacidade mínima 12kg

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Justifica-se a necessidade da aquisição da Secretarias Municipais de Assistência e Desenvolvimento Social, Saúde e Governo e Planejamento sendo necessária considerando a necessidade de aquisição de equipamentos e utensílios domésticos para suprir suas demandas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

2. TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Definição do objeto: Aquisição de Aparelhos e Utensílios Domésticos a serem utilizados pela Secretaria de Assistência Social, na sede da Casa da Criança e Adolescente, pela Secretaria de Saúde do município de São Miguel Arcanjo, na Casa de Apoio em Jaú, e pela Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, na casa do Cidadão conforme especificações constantes no presente TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1.1. Descrição detalhada do objeto e quantitativo necessário:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	1	UN	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO , Para bancada/parede, água natural e gelada, volume do reservatório de água refrigerada mínimo 2 litros, gás R134A, (sem uso de galão), voltagem 220V
2	1	UN	FOGÃO INDUSTRIAL COM 4 QUEIMADORES DUPLOS , Confeccionado em chapa de aço carbono com pintura Epóxi, queimadores e grelhas fabricados em ferro fundido, registro do tipo torneira e palito com bocas de 40x40 cm, perfil mínimo 9, com bandeja coletora de resíduos, forno com capacidade mínima de 150 litros, contendo prateleira removível, tampa do forno de vidro temperado e isolamento térmico em lã de vidro, fabricado de acordo com Abnt Nbr-10148/2011
3	1	UN	LAVADORA DE ROUPAS , Automática Com Dispenser Autolimpante E Cesto Inox 12Kg Branca Inclui 12 Programas Velocidade De Centrifugação De 630 Rpm Adequada Para Lavar Com Água Fria Cesto De Aço Inoxidável E Filtro Pega Fiapos Eficiência Energética A, 220V
4	3	UN	MICRO-ONDAS , mínimo 31 litros, display digital, teclas pré-programadas, função descongelamento, tecla de programação rápida: ligar/+30seg, relógio, trava de segurança, 10 níveis de potência, prato giratório, potência mínima 1000w, cor branca, classificação energética A, selo INMETRO, 220V

2.2. Forma, prazo e local de recebimento:

2.2.1. Os itens referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas no item 2.1.1, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos itens que serão entregues, bem como deverá fornecer itens novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e aceitação no mercado.

2.2.2. A entrega deverá ser realizada em sua totalidade e no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido for aceito pela Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

2.2.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes locais abaixo no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), ou em outro local a ser indicado pela CONTRATANTE.

- **Casa de Apoio Jaú: Entregar no PAÇO MUNICIPAL – Praça Antônio Ferreira Leme, nº 53 – Centro – São Miguel Arcanjo;**
- **Casa da Criança e do adolescente - Acesso João Cereser, Nº 405, Cohab IV - São Miguel Arcanjo/SP;**
- **Casa do Cidadão - Av. João Paulino Da Silva, Nº 160A - Piso superior, Centro - São Miguel Arcanjo/SP.**

2.2.4. Os itens serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 10 dias úteis, contados da data da entrega.

2.2.5. Em caso de não aceitação do(s) item(ns), fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de **7 (sete) dias corridos**, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções capituladas neste EDITAL.

2.2.6. Em caso de diferença de quantidade, fica o fornecedor obrigado a providenciar sua complementação no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, contados da notificação a ser expedida, sob pena de incidência nas sanções capituladas na Cláusula Décima.

2.2.7. Para efeitos de personalização dos produtos, o referido deve ser confeccionado com o logotipo da Prefeitura de São Miguel Arcanjo, cujo modelo será enviado oportunamente pela Secretaria de Educação, quando da solicitação formal de entrega.

2.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I – Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II – Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- III – Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV – Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V – Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

2.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I – Fornecer o objeto e/ou serviço de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II – Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III – Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V – Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI – Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII – Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII – Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

IX – Todos os serviços necessários, logística e transportes para a realização dos serviços devem ser de responsabilidade da contratada.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1. As Secretarias Municipais de Assistência e Desenvolvimento Social, Saúde e Governo e Planejamento apresentam a presente contratação como sendo necessária considerando a necessidade de aquisição de equipamentos e utensílios domésticos para suprir suas demandas.

3.2. Aquisição necessária tendo em vista o esgotamento de saldo de alguns itens da ata Nº 45/2023, sendo necessário a aquisição por dispensa de licitação até que uma nova ata de registro vigore, visto que as secretarias têm demandas que exigem a aquisição dos itens supracitados visto que são cruciais para a manutenção das secretarias bem como o atendimento direto e indireto da população.

3.3. O edital da ata de ar-condicionado limita a entrega e instalação dos produtos apenas ao território urbano no município de São Miguel Arcanjo, sendo assim não é possível utilizar dos itens presentes na ata de registro de preço Nº 44/2023, já que a instalação deve ocorrer no município de Jaú onde situa-se a casa de apoio sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. Os pagamentos serão realizados através das fichas indicadas pela secretaria requisitante, do orçamento da prefeitura e serão efetuados de acordo com a entrega/fornecimento dos materiais/serviços que fazem a composição do objeto conforme solicitação da secretaria. As fichas a serem utilizadas serão as fichas nº 51, 133 e 410, do orçamento da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo.

5. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de contratação, o fornecedor deverá anexar os documentos de habilitação junto a proposta apresentada conforme modelo em anexo, diretamente através do endereço eletrônico <https://www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br/contratacao>, sob pena de decair do direito de contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

a) Habilitação Jurídica

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- Os documentos mencionados acima, deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

b) Regularidade Fiscal, Federal e Trabalhista

- **CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.
- Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- Prova de Regularidade para com a **Fazenda Nacional**, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010;
- Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

c) Atestado de Capacidade Técnica (Qualificação Técnica)

- Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu objeto similar ao desta licitação.

d) Identificação

- Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Caso se conclua pela contratação e após a autorização da autoridade competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. O fornecedor vencedor da melhor proposta terá o prazo de 2 (dois) dias úteis horas para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação.

6.1.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

6.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato

6.3. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o disposto neste aviso e eventual anexo.

7.2. A apresentação de propostas adicionais não implica a necessidade da Administração adquirir ou contratar do fornecedor proponente podendo, se for o caso, contratar fornecedor que eventualmente tenha apresentado proposta de melhor preço por ocasião da realização da pesquisa de preços.

7.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de qualquer mensagem eletrônica encaminhada pela Administração.

São Miguel Arcanjo, 12 de dezembro de 2024.

Paulo Ricardo da Silva
Prefeito

Eliana Ribeiro
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Robertson Magalhães Jordão
Secretário Municipal de Saúde

Ricardo Gonçalves Brito
Secretário Municipal de Governo e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 120/2024
PROCESSO Nº 8263/2024

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI FAZEM, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E

Os signatários do presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, CNPJ/MF nº 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antônio Ferreira Leme, nº 53, Centro, neste município de São Miguel Arcanjo/SP, neste ato representada pelo **Sr. Paulo Ricardo da Silva**, RG nº 24.547.579-5 SSP/SP e CPF/MF nº 141.776.108-36, Prefeito Municipal, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado,, CNPJ/MF nº., com sede na, nº, Bairro, CEP, na cidade de/....., neste ato representado por, RG. e CPF/MF, doravante denominada CONTRATADA, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de Aparelhos e Utensílios Domésticos a serem utilizados pela Secretaria de Assistência Social, na sede da Casa da Criança e Adolescente, pela Secretaria de Saúde do município de São Miguel Arcanjo, na Casa de Apoio em Jaú, e pela Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, na casa do Cidadão” condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos, conforme descritos no Termo de Referência, deste edital de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 120/2024.
- 2.2 Prazo de entrega: **10 dias** após o recebimento do pedido de compra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Disponibilizar à CONTRATADA, informações necessárias à realização do objeto do presente contrato;
- b) Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis; e,
- c) Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato,
- d) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- e) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- g) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

3.2 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- c) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- d) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- e) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

- 4.1** A CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA, o valor total de R\$ (.....), **inclusos todos os encargos e despesas.**

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1** O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado após a apresentação, mediante a entrega da nota fiscal respectiva, e o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, através de depósito bancários em conta jurídica fornecida pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DA LEI

- 6.1** O presente contrato foi elaborado de acordo com a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 120/2024, baseada no artigo 75, II da Lei Federal 14.133 de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1** As despesas com a realização do presente contrato correrão por conta da Ficha Contábil n.º, do orçamento da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1** O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia, inclusive.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1** Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1** À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

- a) Na hipótese de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA** ou descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, será cobrada desta, uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo, por prazo não superior a **três anos**, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

10.2 A penalidade de multa, estabelecida na alínea “a” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da **CONTRATANTE**.

10.3 As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução deste contrato.

11.2 A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à **CONTRATADA**.

11.3 A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

12.1 Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

13.1 Em até 10 (dez) dias úteis da data da assinatura (art. 94, II) da Lei 14.133 de 2021, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida no PNCP e na Imprensa Oficial, como condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referentes a este contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Secretaria de Governo e Planejamento – Setor de Compras

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel Arcanjo, de dezembro de 2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**
Paulo Ricardo da Silva - Prefeito

CONTRATADA:
.....

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____